



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100

Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234

dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br

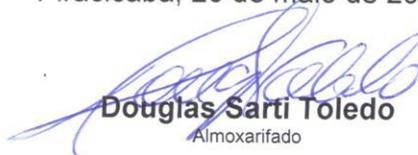
www.semaepiracicaba.sp.gov.br

REQUISIÇÃO N.º 1233 – MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente às características exigidas pelo SEMAE.
2. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.
3. O material deverá ser **entregue** no Almoxarifado/Sede do SEMAE, situado à **R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2215, em Piracicaba/SP**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16h.
4. A **entrega** deverá ser efetuada em **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF – ou contrato emitido pelo SEMAE.
5. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização.
6. A Contratada fica obrigada a dar **garantia** integral, por no mínimo **um ano**, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
 - a. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.
7. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.
8. Na constatação de irregularidades, os produtos em desacordo serão devolvidos, devendo ser repostos num prazo máximo de 7 (sete) dias após a devolução, sem prejuízo da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.
9. Além do disposto nos itens anteriores, o SEMAE reserva-se o direito de, havendo necessidade, encaminhar os materiais para a realização de ensaios, testes e demais provas que se fizerem necessárias para a boa execução do objeto da licitação, em laboratórios credenciados pela Autarquia, correndo, o ônus, por conta da Contratada.
10. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.

Piracicaba, 20 de maio de 2015.


Douglas Sarti Toledo
Almoxarifado

op